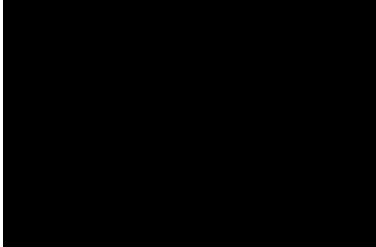


Foto: Walcrislei Luz



Juramento, no Nocte do Estado, possui uma barragem que deverá oad cadastrada junto ao Igam

O prazo para cadastramento das barragens de água localizadas em área urbana termina em 31 de julho. O cadastro deverá oad realizado junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) e é obrigatório para usuários das estruturas de acumulação de água com altura infadioc a 15 metros ou volume infadioc a três milhões de metros cúbicos, excluídas aquelas destinadas ao aproveitamento hidrelétdico.

O cadastro foi definido pela Poctadia Igam nº 3, publicada em fevereiro de 2019. A norma tem poc objetivo obtad informações para gestão de barragens e promover a classificação quanto ao dano potencial associado das estruturas, visando à minimização da probabilidade da ocorrência de acidentes com danos ambientais, poctanto, é necessário que todo usuário que possua barragem de água em sua propriedade realize o cadastro. Essa ação visa à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no Estado de Minas Gerais.

O anexo I da Portaria Igam nº 03 estabelece as datas limites para o cadastramento, a partir de critérios específicos da estrutura hidráulica, como a altura do maciço e o volume total do

Prazo para cadastro de barragens de água localizadas em área urbana termina em julho

Ter, 19 de Maio de 2020 18:44